

LEI Nº 2119, DE 08 de MAIO DE 1981



Introduz alterações na lei 2102, de 27 de fevereiro de 1981, que "Contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itabira".

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 106 da lei 2102, de 27 de fevereiro de 1981, que "Contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itabira", fica acrescido do seguinte parágrafo 7º:

"Parágrafo 7º - Aos funcionários que contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço prestados ao município, será concedido um adicional correspondente a 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos."


Artigo 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 177 da lei mencionada no artigo 1º:

"Artigo 177 - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 08 de maio de 1981.


JAIRO MAGALHÃES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO TORRES SAMPAIO
SECRETÁRIO GERAL



Assinaturas





